Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1978

DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"Institui no calendário comemorativo de Praia Grande a data que especifica."

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua Sexta Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada em 10 de março de 2020, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica instituído o "Dia do Oceano", a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de junho, passando a integrar o calendário oficial do Município.

Artigo 2° - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 16 de março de 2020, ano quinquagésimo quarto da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 16 de março de 2020.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

Município da Estância Balneária de Praia Grande - SEAD

Processo Administrativo nº 5802/2020

Registrado em livro competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 180 da Lei nº 681/70 (Lei Orgânica do Est. Mun. da Praia Grande) pelo prazo 03 (três) dias.

Afixado em 16 mar / 2020

Laize C. E. Magalhães
Chefe Div. Exp. Administrativo